



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Sul de Minas Gerais

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**

## **EDITAL 224/2023**

**Editais de Processo Seletivo**

**1º Semestre de 2024**

**Cursos Técnicos Subsequentes**

**Campi: Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas | Pouso Alegre e Campus Avançado Três Corações**

### **RETIFICAÇÃO 4**

**Itens retificados aparecem registrados com caracteres em vermelho.**

#### **REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- **Campus Machado:** <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- E-mail: [coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br)

- **Campus Muzambinho:** <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

- E-mail: [saice@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:saice@muz.ifsuldeminas.edu.br)

- **Campus Passos:** <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3526-4856

- E-mail: [copese.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:copese.passos@ifsuldeminas.edu.br)

- **Campus Poços de Caldas:** <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3697-4950

- E-mail: [copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br)

- **Campus Pouso Alegre:** <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3427-6600 - WhatsApp (35) 99843-4597

- E-mail: [copese.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:copese.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br)

- **Campus Avançado Três Corações:** [www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes/](http://www.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes/)

- Telefone (35) 3239-9494

- E-mail: [copese.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:copese.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br)

## CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	3
QUADROS DE VAGAS.....	5
1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	6
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....	7
3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO.....	8
4. DA INSCRIÇÃO.....	9
5. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL.....	10
6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO.....	10
7. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR.....	11
8. DA CLASSIFICAÇÃO.....	14
9. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	15
10. DOS RECURSOS.....	15
11. DAS CHAMADAS.....	16
12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA.....	18
13. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	23
15. DO REGIME DE ESTUDOS.....	27
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I - LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.....	29
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA.....	34
ANEXO IV - DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	35
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR.....	36
ANEXO VI - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE RENDIMENTO ESCOLAR.....	37
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA.....	40
ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA.....	41

**EDITAL 224/2023**  
**PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE DE 2024**  
**CURSOS Técnicos Subsequentes**

**Campi: Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas | Pouso Alegre e Campus Avançado Três Corações**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de **18 de setembro a 10 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2024 nos cursos Técnicos Subsequentes dos Campi Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Campus Avançado Três Corações.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Coordenadoria de Processo Seletivo - CPS-Reitoria - em conjunto das Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE dos campi do IFSULDEMINAS.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.**

<b>EVENTO / AÇÃO</b>	<b>DATA / HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	18 de setembro de 2023
Inscrições	18 de setembro - 14h até 10 de novembro - 17h59
Lista de inscritos	17 de novembro - 14h
Liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	04 de dezembro - 14h
Resultado Preliminar: notas da Análise do Histórico Escolar	02 de janeiro - 14h
Resultado Preliminar - RETIFICADO notas da Análise do Histórico Escolar SOMENTE PARA CANDIDATOS DOS CAMPI: PASSOS E POÇOS DE CALDAS	08 de janeiro - 19h
Recurso - RETIFICADO notas da Análise do Histórico Escolar SOMENTE PARA CANDIDATOS DOS CAMPI: PASSOS E POÇOS DE CALDAS	09 de janeiro - 9h até 11 de janeiro - 17h59
A PARTIR DAQUI AS ETAPAS E DATAS VOLTAM A SER VÁLIDAS PARA OS CANDIDATOS DE TODOS OS CAMPI	
Resultado Final: notas da Análise do Histórico Escolar	12 de janeiro - 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas em 1ª chamada	12 de janeiro - 14h
Solicitação de matrículas: 1ª chamada	12 de janeiro - 14h a 18 de janeiro - 17h59

Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	12 de janeiro - 14h a 22 de janeiro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	23 de janeiro - 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	23 de janeiro - 14h a 25 de janeiro - 17h59
Resultado Final solicitação de matrícula da 1ª Chamada	26 de janeiro - 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas em 2ª chamada	26 de janeiro - 14h
Solicitação de matrículas: 2ª chamada	26 de janeiro - 14h a 01 de fevereiro - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 2ª Chamada	26 de janeiro - 14h a 05 de fevereiro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 2ª chamada	06 de fevereiro - 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 2ª chamada	06 de fevereiro - 14h a 08 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 2ª Chamada	09 de fevereiro - 14h
Lista de classificados e de excedentes: convocação geral	09 de fevereiro - 14h
Solicitação de matrículas - para classificados e excedentes convocação geral	09 de fevereiro - 14h a 16 de fevereiro - 17h59
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - Convocação Geral	09 de fevereiro - 14h a 19 de fevereiro - 17h59
Resultado Preliminar: convocação geral	20 de fevereiro - 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da convocação geral	20 de fevereiro - 14h a 22 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: convocação geral	23 de fevereiro - 17h59

\*A data de início das aulas será divulgada na página do campus referente ao curso de concorrência. Dúvidas entrar em contato com o campus.

## QUADROS DE VAGAS

### - Quadro 1

CAMPUS MACHADO														
Cursos Técnicos	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Agropecuária Subsequente	<a href="#">PPC</a>	1 ano e meio	Diurno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35
Técnico em Enfermagem Subsequente	<a href="#">PPC</a>	2 anos	Noturno	11	01	03	04	02	04	00	00	00	00	25

### - Quadro 2

CAMPUS MUZAMBINHO														
Cursos Técnicos	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Administração Subsequente	<a href="#">PPC</a>	1 ano e meio	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico em Agropecuária Subsequente	<a href="#">PPC</a>	1 ano e meio	Integral	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico em Contabilidade Subsequente	<a href="#">PPC</a>	1 ano e meio	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico em Edificações Subsequente	<a href="#">PPC</a>	1 ano e meio	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Técnico em Enfermagem Subsequente	<a href="#">PPC</a>	2 anos	Noturno	13	02	03	05	03	04	00	00	00	00	30

### - Quadro 3

CAMPUS PASSOS														
Curso Técnico	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Enfermagem Subsequente	<a href="#">PPC</a>	2 anos	Noturno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35

### - Quadro 4

CAMPUS POÇOS DE CALDAS														
Cursos Técnicos e Especialização Técnica	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Edificações Subsequente	<a href="#">PPC</a>	2 anos	Noturno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35
Técnico em Eletrotécnica Subsequente	<a href="#">PPC</a>	2 anos	Noturno	15	02	04	05	04	05	00	00	00	00	35

### - Quadro 5

CAMPUS POUSO ALEGRE														
Cursos Técnicos	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Química Subsequente	<a href="#">PPC</a>	2 anos	Noturno	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40

- Quadro 6

CAMPUS TRÊS CORAÇÕES														
Curso Técnico	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Mecânica Subsequente	PPC	2 anos	Noturno	13	02	03	05	03	04	00	00	00	00	30
<del>Técnico em Informática para Internet Subsequente – Polo Três Pontas*</del>	<del>PPC*</del>	<del>1 ano e meio</del>	<del>Noturno</del>	<del>13</del>	<del>02</del>	<del>03</del>	<del>05</del>	<del>03</del>	<del>04</del>	<del>00</del>	<del>00</del>	<del>00</del>	<del>00</del>	<del>30</del>
O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - POLO TRÊS PONTAS não será mais ofertado, em razão de suspensão da parceria com a Prefeitura Municipal.														

**LEGENDAS:**

**AC – Vagas de Ampla Concorrência** - para candidatos que:

- não estudaram todos o Ensino Fundamental em escolas públicas **OU**
- estudaram em escolas públicas mas não desejam concorrer a vagas específicas.

**PcD Geral** – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

**Vagas de Ação Afirmativa** – Vagas para candidatos(as) que estudaram **todos os anos do Ensino Fundamental** em escola pública, assim distribuídas:

**L1** - Vagas para candidatos(as) com **renda familiar bruta** per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L2** - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L5** - Vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

**L6** - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

**L9** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L10** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L13** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

**L14** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

**VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA:** 1,5 salário mínimo = R\$ 1.980,00.

**1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**1.1.** As vagas serão preenchidas conforme os quantitativos indicados nos quadros 1 a 6, por meio de seleção por **análise do histórico escolar**.

**1.1.1.** Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas oferecidas em cada curso (total de vagas), ao *campus* reserva-se o direito de não oferecê-lo.

**1.2.** Neste edital serão ofertados percentuais de vagas nas modalidades:

- Ampla Concorrência (AC)** - 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada curso serão destinadas à ampla concorrência;
- Pessoas com Deficiência (PcD Geral)** - 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);
- Ações Afirmativas** - 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão

social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

**1.2.1.** As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às condições das vagas de Ações Afirmativas, ou PcD Geral.

**1.2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, de Ações Afirmativas ou para pessoas com deficiência (PcD Geral).

**1.3.** As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). **Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista Ampla Concorrência.**

**1.4.** Posteriormente, os(as) candidatos(as) concorrentes pelas Ações Afirmativas que não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro da linha de Ações Afirmativas pela qual optou no momento da inscrição.

**1.5.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a ocupar vaga de PcD Geral ou de Ações Afirmativas seja INDEFERIDO(a) pela análise de sua condição de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

## **2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**2.1.** As Vagas de Ações Afirmativas destinam-se aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, de acordo com a Lei 12.711 de 2012.

**2.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas os (as) candidatos(as) que:

- a. Tenham cursado integralmente os 9 (nove) anos Ensino Fundamental em escolas públicas;
- b. Tenham cursado o Ensino Fundamental em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c. Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA - ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.2.1.** De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

**2.2.1.1. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.**

**2.2.2.** Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), em que conste a conclusão do Fundamental, sem menção à escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

**2.2.3.** Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência, ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PRIVADAS, não será considerada sua escolaridade como proveniente de escola pública.

**2.3.** Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino

Fundamental integralmente, ou em parte, em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

**2.4.** As vagas de Ações Afirmativas são divididas em 8 linhas, de acordo com as condições de cada candidato, conforme disposto abaixo:

- a. **L1** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa\* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- b. **L2** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- c. **L5** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo;
- d. **L6** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e. **L9** - Para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- f. **L10** - Para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- g. **L13** - Para candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo;
- h. **L14** - Para candidatos(as) deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00).

\* Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

**2.5.** A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no item **12.5.** deste edital.

**2.6.** A oferta de vagas nas linhas **L9, L10, L13 e L14** só é garantida se o cálculo percentual atingir 1 (uma) vaga.

**2.7.** O sistema de inscrições permitirá que os candidatos se inscrevam nas linhas de Ações Afirmativas que não tenham vagas disponíveis, pois no caso de sobra de vagas, haverá migração das vagas de uma linha de ação afirmativa para outra, conforme o item 9.4 deste edital.

**2.7.1.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela classificação dos candidatos(as) que escolherem uma linha de Ação Afirmativa sem vagas, visto que não há garantia de sobra de vagas e portanto, não há garantia da migração de vagas para a linha de Ação Afirmativa escolhida.

**2.7.2.** É de responsabilidade do candidato conferir e consultar o quadro de vagas para verificar suas chances de ingresso.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO**

**3.1.** Para ingressar nos cursos Técnicos Subsequentes deste edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

**3.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher, obrigatoriamente:

- a. Um tipo de concorrência - Ampla Concorrência OU Ação Afirmativa OU PcD Geral;
- b. O campus no qual deseja estudar;
- c. O curso que deseja fazer, de acordo com os quadros 1 a 4 deste edital;
- d. As notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no 1º e 2º anos do Ensino Médio - com inserção de histórico para comprovação.



#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

**4.2.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link **Vestibular**, em seguida clicar na opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição** e preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

**4.2.1.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá fazer login por meio da plataforma gov.br.

I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> OU

II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**4.2.2.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

**4.3.** Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

**4.4.** No momento da inscrição, deverão ser informados:

a. Número do RG e do CPF do(a) próprio candidato(a).

**a.a. Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais;**

**a.b. O(a) candidato(a) que não possuir RG ou CPF próprios não poderá se inscrever neste edital.**

b. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado;

c. Para concorrer neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá indicar, no momento da inscrição, as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no 1º e 2º anos do Ensino Médio - com inserção de histórico para comprovação.

**4.5.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

**4.5.1.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

**4.6.** Os campi do IFSULDEMINAS disponibilizarão computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet.

**4.6.1.** Para realizar sua inscrição usando o computador do campus, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a COPESE do campus para agendar o atendimento.

**4.6.2.** Os candidatos(as) que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do campus devem estar cientes de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o(a) candidato(a).

**4.7.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias até o final do prazo de inscrições.

**4.7.1.** Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o(a) candidato(a) deverá solicitar ajuda à Diretoria de Ingresso, pelo e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

**ATENÇÃO! Para que a Diretoria de Ingresso possa ajudar, é necessário que o(a) candidato(a) informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital.**

**4.8.** Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. As informações incluídas pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta de dados institucionais e não comprometem a inscrição e não garantem o recebimento de auxílios.

**4.9.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

**4.10.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.11.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

**4.12.** Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**4.13.** Inscrições com status “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo.

**4.14.** Para buscar orientação na realização da inscrição, o candidato deve acessar o **Manual do Candidato**.

## **5. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL**

**5.1.** O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

**5.2.** O nome civil do(a) candidato(a) será utilizado para identificação apenas internamente quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

**5.3.** Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

## **6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para orientar o(a) candidato(a).

**6.2.** O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do(a) candidato(a) no vestibular.

**6.3.** Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**6.4.** O(a) candidato(a) que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**6.5.** O candidato interessado em atendimento deverá entrar em contato pelo e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), ou por telefone (35)3449-6189.

**6.6.** A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outros servidores que não aqueles responsáveis pela organização do processo seletivo.

## **7. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

**7.1.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir no sistema as notas obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa/Português e Matemática, no **ENSINO MÉDIO**, de acordo com as seguintes especificações:

### **7.2. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio regular:**

- a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos do Ensino Médio regular;
- b. Na falta destas, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Língua Portuguesa/Português;
- c. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina de Matemática, obtida no 1º e 2º anos do Ensino Médio regular;
- d. Na falta destas, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Matemática.

### **7.2.1. Para quem já concluiu ou concluirá, neste ano, o Ensino Médio em outro modelo que não seja o regular (por exemplo, supletivo):**

- a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos;
- b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina, obtida no 1º e 2º anos.

### **7.2.2. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 3º ano do Ensino Médio, realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada:**

- a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre)) da disciplina de Língua Portuguesa/Português), obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
- b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre)) da disciplina Matemática, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

### **7.2.3. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente;**

- a. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação (ou Língua Portuguesa/Português), obtida na certificação;
- b. Na caixa Matemática: inserir a nota final da disciplina Matemática e suas Tecnologias (ou Matemática), obtida na certificação.

### **7.2.4. Caso alguma disciplina tenha sido cursada em mais de uma disciplina correlata (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura e outras; ou Matemática, Geometria, Aritmética e outras):**

- a. Língua Portuguesa (Português): Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como gramática, redação, literatura e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada “Língua Portuguesa” ou “Português”, deverá inserir, na caixa referente à Língua Portuguesa, a média aritmética resultante da soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

**EXEMPLO:** Se o(a) candidato(a) teve DUAS disciplinas: Língua Portuguesa e Redação, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente. Nesse caso, no histórico escolar ou na declaração apresentada (**ANEXO VI**) deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.

- b. Matemática: Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como álgebra, geometria, aritmética, trigonometria e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada “Matemática”, deverá inserir, na caixa referente à Matemática, a média aritmética resultante da soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

**EXEMPLO:** Se o(a) candidato(a) teve DUAS disciplinas: Matemática e Geometria, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente. - Nesse caso, no histórico escolar ou na declaração apresentada (**ANEXO VI**) deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.

**7.3.** Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos em vez de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o **ANEXO VI** –Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

**7.3.1.** Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio pelo Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC), ou por meio de realização de exames específicos nos quais conste nota unificada para todo o período, ou apenas a definição de “APROVAÇÃO”:

- a. Caso o documento comprobatório apresente nota unificada para todo o período, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) a nota apontada no documento, repetindo a mesma nota nos dois anos (1º e 2º ano).

**OBS.:** No caso de comprovantes que apresentem notas, na conversão para notas de base 10, deve-se considerar o total de 180 pontos, uma vez que o CESEC utiliza como valor máximo das provas o total de 200 pontos, com desvio padrão de 20 pontos.

- b. Caso o documento apresente apenas o conceito “APROVADO”, sem qualquer especificação da nota obtida, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) a nota mínima necessária para aprovação no exame, que é de 5 pontos, repetindo a mesma nota nos três anos (1º e 2º ano).

**7.3.2.** Caso a instituição de ensino do(a) candidato(a) utilize conceitos não previstos neste Edital **ANEXO VI**, o(a) candidato(a) poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no **ANEXO V**, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do(a) candidato(a).

**7.4.** Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá utilizar “,” (vírgula) e duas casas decimais na escala de 0,00 a 10,00.

**7.5.** Candidatos(as) que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas de Matemática e Língua Oficial escolar.

- a. O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

**7.6.** Após a apresentação das notas o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, documentos que comprovem as notas informadas.

**7.6.1.** É possível anexar até 3 arquivos, em formato PDF ou JPEG, com tamanho máximo de 3Mb. Podem ser anexados um ou mais dos seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis:

- a. Histórico Escolar ou Documento oficial correspondente;

- b. **ANEXO V**, de acordo com o tipo de curso (modalidade) pretendido e a escolarização;
- c. Boletim, Comprovante, Certificado ou Histórico Escolar que apresente as notas obtidas, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou documento equivalente.

**OBS:** Em se tratando de boletins de notas ou de apresentação do **ANEXO V**, tais documentos deverão ser apresentados com identificação do estabelecimento de ensino, como: carimbo e assinatura do responsável pela secretaria escolar ou identificação digital das escolas para que sejam considerados válidos.

**7.6.2.** Quaisquer documentos comprobatórios de notas deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição emitente do documento, assim como dados de contato.

**7.6.3.** Documentos não assinados, não carimbados ou que apresentem o campo da assinatura ou do carimbo cortado/incompleto, ou nos quais não seja possível identificar claramente a instituição que o emitiu, serão desconsiderados.

**7.6.4.** Caso o documento apresentado pelo(a) candidato(a) esteja ilegível, de forma que não possibilite a identificação e a conferência das notas indicadas no sistema, será atribuída nota zero ao(à) candidato(a).

**7.6.5.** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, rede social, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

**7.7.** Durante o prazo de inscrição, a Comissão de Verificação do Histórico Escolar analisará as notas lançadas pelo(a) candidato(a) no sistema e o(s) documento(s) comprobatório(s).

**7.8.** Na área do candidato, as notas e/ou documentos aparecerão com as seguintes legendas:

- a. **NOTAS CADASTRADAS** - O(a) candidato(a) enviou suas notas e a documentação comprobatória e estas estão aguardando a análise da comissão.
- b. **NOTAS AVALIADAS** - Houve correspondência entre as notas registradas no sistema e a documentação comprobatória apresentada. As notas foram aceitas.
- c. **NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS** - Não houve correspondência entre as notas registradas no sistema e a documentação comprobatória apresentada, entretanto foi possível ao(à) avaliador(a) fazer a correção com base na documentação comprobatória. As notas foram corrigidas e aceitas.
- d. **NOTAS REJEITADAS** - Notas e documentação comprobatória foram rejeitados em razão do(s) documentos estarem **ILEGÍVEIS** ou **INCOMPLETOS** ou **NÃO SE TRATAREM DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM .8.6.1.**
- e. **NOTAS REENVIADAS** - Candidato(a) realizou o reenvio das notas e documento(s) comprobatório(s) em razão de terem sido rejeitados, para correção. Notas e documentos estão aguardando a análise da comissão.

**7.9.** Findo o prazo definido para inscrição, não será mais possível ao(à) candidato(a) a alteração das notas, sendo necessário que aguarde a publicação do resultado preliminar e o prazo para recurso.

**7.10.** Após a data da publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso. Nesse prazo o(a) candidato(a) poderá fazer a última correção das notas e/ou da documentação comprobatória.

**7.10.1.** Findo o prazo de recurso apontado acima, candidatos(as) que apresentarem o status **“NOTAS REJEITADAS”** serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

**7.11.** O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no momento da inscrição.

**7.12.** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

**7.13.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo não preenchimento da Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

**7.14.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre as notas lançadas e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) as notas, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da inscrição, conforme definido em cronograma.

**7.15.** O(a) candidato(a) deve acompanhar diariamente a análise de suas notas na área do candidato (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição), até que o status das notas apresentadas apareça com a informação “NOTAS AVALIADAS” ou “NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS”.

**7.16.** O sistema calculará, automaticamente, a **SOMA** das notas de todos os anos das notas inseridas pelo(a) candidato(a).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A classificação ocorrerá da seguinte maneira:

- I. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). **Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista de ampla concorrência;**
- I. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas Ações Afirmativas não seja classificado na lista de Ampla Concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

**8.1.1.** Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

**8.2.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

**8.3.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

**8.4.** No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

- I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5.
- II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5.
- III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5.
- IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5.
- V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1.
- VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1.

- VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1.
- VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1.

**8.4.1.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas para candidatos(as) da Ampla Concorrência.

**8.5.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da Ampla Concorrência.

**8.6.** Os(as) candidato(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Todos os resultados do presente edital serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma deste edital.

**9.2.** A cada etapa do processo seletivo, será publicado, primeiramente, o resultado preliminar passível de recurso, finalizado o prazo de recurso e respectiva análise, será publicado o resultado final.

**9.3.** Em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que:

- a. Obter maior nota nas provas assim sequenciadas:
  1. Língua Portuguesa;
  2. Matemática;
- b. Apresentar idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano.

**9.4.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou rede social, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta e acompanhamento das divulgações oficiais.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Neste processo seletivo, caberá recurso contra às seguintes situações:

- a) Resultado Preliminar das notas/Análise do Histórico Escolar;
- b) Indeferimento de solicitação de matrícula, sendo:
  - b.a. referente à documentação incorreta/incompleta;
  - b.b. referente à documentos de comprovação de renda incorreta ou insuficiente;
  - b.c. referente ao indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência;
  - b.d. referente ao indeferimento da heteroidentificação complementar;

**10.2.** Os recursos apresentados contra o indeferimento da Heteroidentificação Complementar deverão ser realizados mediante preenchimento do formulário de recursos [FORMULÁRIO DE RECURSOS](#), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

**10.3.** O recurso quanto às situações indicadas abaixo deve ser realizado por meio da substituição de documentos ou pela correção de dados no sistema de solicitação de matrículas [gov.br](#):

- a. Correções de dados na solicitação de matrícula;
- b. Correção de dados da documentação para comprovação de renda;

c. Correção de dados da documentação para comprovação de deficiência.

**10.4.** Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

**10.4.1.** Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os registros de data e hora do preenchimento do formulário pelo candidato.

**10.4.2.** Os recursos interpostos fora do prazo ao qual se destinam serão INDEFERIDOS, ou seja, serão negados, sem passar por análise.

**ATENÇÃO! Quanto à situação descrita no item 11.4.2. temos um exemplo: se o candidato entrar com recurso referente ao indeferimento da entrevista de heteroidentificação realizada na 1ª Chamada durante o período destinado ao recurso referente à 2ª Chamada - este recurso será imediatamente INDEFERIDO.**

**10.5.** Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.

**10.6.** Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

**10.7.** Não terão direito à correção de dados da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a. Não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b. Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo e enviando as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c. Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco).

**10.8.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**10.9.** Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

**10.10.** Contra o resultado final não cabe recurso.

## **11. DAS CHAMADAS**

**11.1.** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de matrícula em 1ª Chamada, conforme cronograma presente neste edital.

**11.2.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a 2ª Chamada, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

**11.2.1.** Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em algum grupo, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item **14.4** deste edital.

**11.3.** Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a Convocação Geral, seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

**11.4.** Na Convocação Geral serão convocados(as) para solicitar matrícula o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis no curso/polo, por tipo de concorrência.



#### EXEMPLOS:

- a) Na Convocação Geral, no curso X há 18 vagas disponíveis, sendo 15 vagas para ampla concorrência e 03 para L6. Serão convocados para solicitar matrícula: 45 candidatos da lista ampla concorrência e 09 candidatos da lista L6 .
- b) Na convocação Geral, há 06 vagas disponíveis no Polo A, sendo 02 para ampla concorrência, 01 para L2 e 03 para L5. Serão convocados para solicitar matrícula: 06 candidatos da lista ampla concorrência, 03 candidatos da lista L2 e 09 candidatos da lista L5

**11.5** - Os candidatos convocados para solicitar matrícula na Convocação Geral serão indicados na listagem desta etapa com os seguintes status:

- a. **CLASSIFICADOS(AS)**: convocado para solicitar matrícula conforme o número de vagas disponíveis;
- b. **AGUARDANDO VAGA**: convocado para solicitar matrícula estando classificado para além do número de vagas disponíveis, no limite de até duas vezes este quantitativo.

**11.5.** Os candidatos com o status “**EXCEDENTES**”, ou seja, classificados para além de 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis na Convocação Geral, não poderão solicitar matrícula.

**11.5.1.** Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

**11.5.2.** O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

**11.6.** Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de CLASSIFICADOS ou AGUARDANDO VAGA, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

**11.7.** Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

**11.8.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

**11.8.1.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

**11.9.** Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

**11.10.** Finalizada a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) excedentes que solicitaram matrícula dentro do prazo.

**11.10.1.** Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

**11.11.** Finalizada a Convocação Geral, caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, e não havendo candidatos que tenham solicitado matrícula entre aqueles com status **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, poderão ser consultados sobre interesse pela matrícula os candidatos **EXCEDENTES**, conforme lista de classificação.

**11.11.1.** A solicitação de matrícula dos candidatos com status **EXCEDENTE**, conforme indicado no item anterior, poderá ser realizada por meio de procedimento interno, conforme disponibilidade do campus.

**11.11.2.** As análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) com status **EXCEDENTE** serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

**11.12.** Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos no presente Edital, poderá ser aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

**11.13.** Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) excedentes serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

**11.13.** Caso ainda restem vagas desocupadas, após o encerramento da Convocação Geral, poderá haver convocação dos candidatos excedentes, conforme lista de classificação e disponibilidade do campus.

## **12. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**12.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> OU

II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**12.2.** Para solicitar sua matrícula o(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

**12.3.** São documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I. Documento de identificação oficial com foto:

- a. carteira de identidade (RG); OU
- b. carteira nacional de habilitação (CNH); OU
- c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU
- d. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do Registro Geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento;

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar **OU**

Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo OU
- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM OU
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(a) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a. não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b. a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c. a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d. o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta);
- e. não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

**12.3.1.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; OU
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM OU
- c. Agendamento para registro na Polícia Federal; OU
- d. passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

**12.3.2.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**12.3.3.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

**12.3.4.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**12.4.** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

**12.5.** Aos candidatos inscritos nas vagas de Ação Afirmativa, é necessário, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, o envio dos seguintes documentos:

I. Para comprovação do Ensino Fundamental cursado integralmente em escolas públicas deverá ser apresentado UM dos seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar oficial do Ensino Fundamental para aqueles que já possuem esse documento; OU
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; OU
- c. Declaração de Egresso de Escola Pública fornecida pela escola conforme modelo do ANEXO VII.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00 ), deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Relação de documentação apresentada no ANEXO I; OU
- b. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos\* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico); OU
- c. comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

\*Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside para atualizá-lo;

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a. para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas\*;
- b. para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

\* Candidatos(as) que se inscreveram nas vagas de Ação Afirmativa para pretos e pardos deverão, além de se autodeclararem, participar de entrevista e aguardar o parecer da Comissão de Heteroidentificação.

IV. Para comprovação da condição dos(as) candidatos(as) com deficiência:

- a. deve ser apresentado laudo médico, conforme o item 3 deste edital.

**12.6.** Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

<b>Ações Afirmativas</b>	<b>Documentos</b>
L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00 ):	Documentação descrita nos itens I e II do item 12.5
L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00 )	Documentação descrita nos itens I, II e III do item 12.5.

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita no item I do item 12.5.
L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I e III do item 12.5.
L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00)	Documentação descrita nos itens I, II e IV do item 12.5.
L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00)	Documentação descrita nos itens I, II, III e IV do item 12.5.
L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I e IV do item 12.5.
L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo	Documentação descrita nos itens I, III e IV do item 12.5.

**12.7.** A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

**12.8.** A documentação de comprovação de renda, de comprovação de indígena e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

**12.9.** A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.

**12.10.** O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

**12.11.** Caso aprovado em Ampla Concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

**12.12.** Caso aprovado em uma das vagas reservadas para Ação Afirmativa ou para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação geral exigida para solicitação de matrícula, ou que não comprovar sua condição para a vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

**12.13.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão indeferidos e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.

**12.14.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

**12.15** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme item 10.

**12.16.** Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**12.17.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

**12.18.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**12.19.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

**12.20** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial em algum dos campi do IFSULDEMINAS para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

**12.21.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

**12.21.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

**12.22.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

**12.23.** Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

**12.24.** A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula efetiva do candidato, pois está condicionada à:

- a. análise dos documentos gerais;
- b. análise dos documentos comprobatórios de Ação Afirmativa ou PcD Geral;
- c. deferimento da condição de preto ou pardo em entrevista de Heteroidentificação Complementar, no caso das ações afirmativas com critério racial;
- d. ordem de classificação, considerando a opção de concorrência;
- e. existência de vagas disponíveis, em caso de solicitação de matrículas por candidatos excedentes na Convocação Geral.

**12.25.** A solicitação de matrícula em Ampla Concorrência se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

**12.26.** A solicitação de matrícula nas Ações Afirmativas e em PcD se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e toda a documentação necessária para comprovação de que possui as condições da Ação Afirmativa em que se inscreveu.

**12.27.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) na solicitação de matrícula.

**12.28.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

**12.29.** Para buscar orientação na realização da solicitação de matrícula, o candidato deve acessar o **Manual de Solicitação de Matrícula**.

**12.30.** O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

### **13. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**

#### **I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar**

**13.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 (vagas destinadas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas) serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

**13.1.** Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

**13.2.** Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

**13.3.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *on line*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

**13.4.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.

**13.4.1.** O(a) candidato(a) que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

**13.5.** O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

**13.6.** A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

**13.7.** A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

**13.8.** O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o(a) candidato(a). por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

**13.8.1.** Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus para o qual se inscreveu.

**13.8.2.** A página inicial deste Edital traz o e-mail e o telefone de cada campus do IFSULDEMINAS.

**13.9.** No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

**13.10.** Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

**13.11.** Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

**13.12. Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela comissão de heteroidentificação do campus, não terão direito à entrevista recursal e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.**

**13.13.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

**13.14.** Caso a decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos e de acordo com o item 16.2.

## **II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal**

**13.15.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

**13.16.** Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

**13.17.** O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

**13.18.** O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o(a) candidato(a). por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

**13.18.1.** Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

## **III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar**



## **(dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)**

**13.20.** Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.

**13.21.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

**13.22.** O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

**13.23.** Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

**13.23.1.** O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

**13.23.2.** Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

**13.24.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**13.24.1** O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

**13.25.** Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**13.25.1.** Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

**13.26.** Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

**13.26.1.** Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

**13.27.** Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

**13.28.** Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens **13.8 e 13.18**.

## **14. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)**

**14.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são

disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

**14.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

**14.3.** De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**14.3.1.** De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**14.4.** Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo VIII deste edital, preenchido pelo médico responsável, ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo VIII.

**14.5.** Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
- e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições.
- f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

**14.5.1.** A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

**14.5.2.** Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

**14.5.3.** Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 3.4.

**14.6.** No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído no sistema por meio de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 6 deste edital.

**14.6.1.** Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

**14.6.2.** Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) ou do laudo médico.

**14.7.** Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

## **15. DO REGIME DE ESTUDOS**

**15.1.** Nos campi Machado e Muzambinho há oferta de alojamentos para os estudantes de ambos os sexos, prioritariamente para aqueles matriculados em cursos técnicos integrados ou cursos técnicos subsequentes com aulas em período integral.

**15.1.1.** Ao se inscrever para um dos cursos em período integral, o(a) candidato(a) deverá considerar sua situação e indicar qual regime de estudo contempla suas condições:

- a. **Aluno Residente** - Estudante que opta por residir no alojamento e fazer suas refeições no Restaurante do campus. A quantidade de vagas é limitada e será realizada uma seleção após a matrícula dos aprovados no processo seletivo.
- b. **Aluno Semi-residente** - Estudante que opta por não residir no alojamento, mas deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.
- c. **Aluno Externo** - Estudante que opta por não residir no campus e também por não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

**15.2.** Os(as) candidatos(as) selecionados que tenham interesse em residir no alojamento, ou em se beneficiar de outros auxílios deverão se inscrever nos editais ou processos seletivos específicos referentes ao auxílio de seu interesse.

**15.3.** Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi Machado e Muzambinho.

**15.4.** A seleção, no momento da inscrição, de regime de estudo como residente ou semi-residente não garante o deferimento à vaga de alojamento ou demais auxílios, devendo o(a) candidato(a) interessado se inscrever no processo seletivo específico.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

**16.2.** O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do

processo seletivo nos sites institucionais.

**16.3.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**16.4.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**16.5.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

**16.6.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**16.7.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no **Manual do Candidato**, Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2024/1.

**16.8.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**16.9.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**16.10.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

**16.11.** Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

**16.12.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou rede social. A consulta às publicações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

**16.13.** O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

**16.14.** O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: [integridade@ifsuldeminas.edu.br](mailto:integridade@ifsuldeminas.edu.br) ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

**16.15.** O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19).

**16.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos - Reitoria.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2023.

**CLÉBER ÁVILA BARBOSA**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Lista dos documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) que não possuem CADÚnico e que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.**

**Tanto o CADÚnico, quanto os documentos abaixo, devem ser apresentados junto ao formulário socioeconômico (Anexo VI).**

Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A): Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

**1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A):**

**1.1. Para os menores de 18 anos;**

- I. Documento de identificação com foto (obrigatório para o candidato, para demais membros familiares, na ausência do documento de identificação com foto, poderá ser apresentada a certidão de nascimento).
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO IV. (nos casos em que os pais não moram juntos).

**1.2. Para os maiores de 18 anos:**

- I. Documento de identificação com foto;
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
  - a. Página com foto;
  - b. Página da Qualificação Civil (dados pessoais);
  - c. Página com o último registro de trabalho e próxima página em branco;
- Caso não tenha nenhum registro em CTPS, mas tenha Contrato de Trabalho, apresentar primeira página da CTPS e a cópia do Contrato de Trabalho;
- Caso ainda não tenha carteira, deverá solicitar a carteira digital por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- Aposentado(a) por invalidez, beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS e idosos a partir de 70 anos **estão dispensados de apresentar a Carteira de Trabalho da Previdência Social/CTPS.**
- No caso da CTPS no formato digital, é necessário exportar ou tirar print do aplicativo CTPS Digital para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

**2. Documentos relacionados à RENDA de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) candidato:**

Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

**I. Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:**

- a) No mínimo 3 (três) contracheques/holerites com data de referência a partir de setembro de 2023.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último ano base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da

declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**II. Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda, conforme Anexo II, preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link:  
<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- d) Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

**III. Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:**

- a) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link:  
<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- e) Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

**IV. Microempreendedores Individuais (MEI) devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:**

- a) Cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link:  
<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

**V. Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:**

- a) Documento emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
  - identificação da propriedade: área e endereço e;
  - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal
- b) Notas fiscais de vendas referente à produção de 2023;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- e) Contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- f) Recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

**VI. Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:**

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS) - **Não serão aceitos extratos bancários;**
- b) Os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) O(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) que exercem alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar cópia da documentação constante do item 2, inciso I. Caso não possua registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar a documentação comprobatória constante no item 2, inciso II;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda - IRPF -, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

**VII. Membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

**VIII. Para os membros da família, incluindo o(a) estudante, que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);

- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme do item 2, inciso II;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome do declarante*),  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda  
média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, que se refere  
aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_  
(*descrever a atividade*), realizado em \_\_\_\_\_ (*local onde realiza a atividade*).

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
*(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)* registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação  
ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde  
\_\_\_\_\_ *(informar desde quando não exerce atividade remunerada)*, sendo  
dependente financeiramente de \_\_\_\_\_,  
*(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)*, que é meu/minha \_\_\_\_\_  
*(informar grau de parentesco da pessoa)*, o(a) qual consta sob o número do RG \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante),  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
 não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR**

**CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

**PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

**DECLARO** que \_\_\_\_\_,  
(*nome do(a) candidato(a)*), registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, obteve o seguinte rendimento no **ENSINO MÉDIO**:

<b>Matemática</b>		
<b>Ano</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Total Anual</b>
1º		
2º		

<b>Língua Portuguesa</b>		
<b>Ano</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Total Anual</b>
1º		
2º		

Caso haja disciplinas correlatas (**Matemática** - *trigonometria, álgebra, aritmética, outros*. **Língua Portuguesa** - *redação, produção textual, gramática, outros*), favor indicar no campo a seguir a série em que foi cursada (considerar apenas do 1º e 2º ano), o nome da disciplina e a nota total anual obtida pelo(a) candidato(a).

<b>Ano</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Total Anual</b>	<b>Ano</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Total Anual</b>

Para notas numéricas, indique a escala da avaliação (p.ex. 0 a 10 / 0 a 20 / 0 a 100 / 0 a 200/ 0 a 500 etc.): 1 ano: \_\_\_\_\_ 2º ano: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou**  
**Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

**ANEXO VI**  
**TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE RENDIMENTO ESCOLAR**

Conceito	Nota Numérica
<b>A</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 10,00</b>
<b>Excelente</b>	
<b>Plenamente Satisfatório</b>	
<b>Satisfatório Pleno</b>	
<b>Aprovado Superior</b>	
<b>Satisfatório com Aprofundamento</b>	
<b>Satisfatório Avançado</b>	
<b>Atingiu todos os objetivos (F5)</b>	

Conceito	Nota Numérica
<b>Aprovado Médio Superior</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 9,00</b>

Conceito	Nota Numérica
<b>A - / B +</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 8,75</b>
<b>Ótimo</b>	
<b>Muito bom</b>	
<b>Aprovado Médio</b>	

Conceito	Nota Numérica
<b>Aprovado Médio Inferior</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 8,00</b>

Conceito	Nota Numérica
<b>B</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 7,50</b>
<b>Bom</b>	
<b>Significativo</b>	
<b>Aprovado</b>	
<b>Habilitado</b>	
<b>Promovido</b>	
<b>Concluído</b>	
<b>Proficiente</b>	
<b>Apto</b>	
<b>Satisfatório Médio</b>	
<b>Atingiu os objetivos</b>	

<b>Atingiu a maioria dos Objetivos (F4)</b>	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
<b>C + / B -</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 6,25</b>
<b>Regular para bom</b>	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
<b>C</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 5,00</b>
<b>Satisfatório</b>	
<b>Regular</b>	
<b>Suficiente</b>	
<b>Progressão Essencial</b>	
<b>Progressão Simples</b>	
<b>Aprendizagem Satisfatória (AS)</b>	
<b>Progressão Satisfatória (PS)</b>	
<b>Atingiu os objetivos essenciais (F3)</b>	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
<b>C - / D +</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 3,75</b>
<b>Promovido Parcialmente</b>	
<b>Aprovado com dependência</b>	
<b>Aprendizagem não Satisfatória</b>	
<b>Aprovado Superior</b>	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
<b>D</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 2,50</b>
<b>Sofrível</b>	
<b>Atingiu parte dos objetivos essenciais (F5)</b>	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
<b>D - / E +</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 1,25</b>
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
<b>E</b>	<b>ATRIBUIR NOTA - 0,00</b>
<b>Não satisfatório</b>	
<b>Insatisfatório</b>	

Insuficiente
Reprovado
Retido
Não promovido
Progressão não avaliada
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)

### Informações para notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez):

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

#### Exemplos:

- a) Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando 63,00 pontos como nota da disciplina Língua Portuguesa e 78,00 pontos como nota da disciplina de Matemática.

$$\text{Língua Portuguesa} \rightarrow \frac{63,00 \times 10,00}{100,00} = 6,30 \text{ pontos}$$

$$\text{Matemática} \rightarrow \frac{78,00 \times 10,00}{100,00} = 7,80 \text{ pontos}$$

- b) Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, considerando 4,10 pontos como nota da disciplina Língua Portuguesa e 4,70 pontos como nota da disciplina de Matemática.

$$\text{Língua Portuguesa} \rightarrow \frac{4,10 \times 10,00}{5,00} = 8,20 \text{ pontos}$$

$$\text{Matemática} \rightarrow \frac{4,70 \times 10,00}{5,00} = 9,40 \text{ pontos}$$

**IMPORTANTE:** Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática para cursos Técnicos Subsequentes.

#### Disciplinas e Áreas Equivalentes:

**a) Língua Portuguesa (Português):** Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;

**b) Matemática:** Aritmética; Álgebra; Geometria; Matemática Financeira; Matemática e suas Tecnologias.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA  
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

**DECLARO** que \_\_\_\_\_, (nome do(a) candidato(a)), registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, cursou e concluiu o **ENSINO FUNDAMENTAL**, integralmente em escola pública, do 1º ao 9º ano, na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				

Certificamos também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Fundamental na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na instituição \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou  
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CID:</b>	<b>Origem da deficiência:</b> <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
<b>Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.</b>	
<b>Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico</b>
	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho.  <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>

<p><b>( ) II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p><b>Obs: Anexar audiograma</b></p>	<p><b>( ) IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u></p> <p><b>Obs: Anexar laudo do especialista</b></p>
<p><b>( ) III- Deficiência Visual</b></p> <p>( ) cegueira - acuidade visual <math>\leq</math> 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.</p> <p><b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p>	<p><b>( ) IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b></p> <p><b>( ) V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. <b>(Assinalar cada uma acima)</b></p>
<p><b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p><b>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</b></p>	<p><b>Data:</b></p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p><b>Assinatura do Candidato:</b></p>